

bem como a criação de 10 postos de trabalho e a manutenção dos actuais 98.

Dado o seu impacte macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, no Sistema de Incentivos à Inovação, através do despacho da comissão directiva do Programa Operacional Factores de Competitividade, de 14 de Dezembro de 2009, na sequência do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e Inovação, de 26 de Dezembro de 2006, que aprovou a concessão de incentivos financeiros no âmbito do regime especial do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial e do despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e Inovação, de 25 de Junho de 2008, que aprovou alterações aos objectivos contratuais e ao termo do período de investimento.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

1 — A aprovação da minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Dow Europe Holding, B. V., e a Dow Portugal Produtos Químicos, Sociedade Unipessoal, L.ª, que tem por objecto a expansão da unidade fabril e criação de uma nova unidade desta última sociedade, localizadas em Estarreja.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.  
202862576

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Despacho n.º 2429/2010

Através do Despacho n.º 30250/2008, de 13 de Novembro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, de 24 de Novembro, foi publicada a afectação geográfica, após conclusão do estágio de 35 inspectores-adjuntos aprovados no concurso interno de ingresso, publicitado pelo Aviso n.º 18973/2008, de 30 de Junho.

Sucedeu porém, que o concurso previa o preenchimento de 35 vagas, mais as 5 que viessem entretanto a ocorrer, abrangendo na sua previsão a possibilidade do preenchimento de 40 vagas.

Assim, considerando que se verificou já, em virtude de libertação de lugares por aposentação, as 5 vagas antevistas, procedeu-se à afectação geográfica correspondente à totalidade dos lugares a preencher em conformidade com o mapa infra.

Os números 2 e 3 do Despacho n.º 30250/2008, de 13 de Novembro de 2008, mantêm-se nos seus precisos termos.

| Unidade Orgânica/Localização geográfica            | Número de vagas |
|--|-----------------|
| Direcção Regional do Norte/ Porto                  | 6               |
| Delegação de Mirandela/ Mirandela                  | 4               |
| Direcção Regional do Centro/ Coimbra               | 2               |
| Delegação de Castelo Branco/ Castelo Branco        | 4               |
| Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo/ Lisboa | 10              |
| Direcção Regional do Alentejo/ Évora               | 4               |
| Delegação de Santarém/ Santarém                    | 3               |
| Direcção Regional do Algarve/ Faro                 | 6               |
| Sede/Lisboa  | 1               |

Lisboa, 30 de Dezembro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

202861158

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Despacho n.º 2430/2010

A SPDAD, L.ª, Decathlon Portugal, pretende levar a cabo um projecto de investimento no concelho de Setúbal, tendo solicitado para o efeito o abate de 231 sobreiros adultos que radicam numa área total de 11,20 ha, constatando-se que se encontram em povoamento 59 sobreiros, em pequenos núcleos 45 sobreiros de valor ecológico elevado e 127 sobreiros

dispersos, em prédios rústicos sitos no concelho de Setúbal, denominados Poço do Mouro — Pessolhos e Pontes Alto da Guerra, nas freguesias de São Sebastião e de Gâmbia, respectivamente.

Considerando que o promotor requereu, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 3 de Junho, o reconhecimento da imprescindível utilidade pública do empreendimento em causa, tendo já igualmente o município de Setúbal reconhecido a sua valia através da atribuição do reconhecimento de interesse municipal;

Considerando que o projecto em questão, que visa a criação de um centro de aprovisionamento logístico e de uma unidade comercial, envolvendo a realização de um volume de investimento que ascende a € 33 000 000 e proporcionando ainda a criação de 420 postos de trabalho directos e cerca de 500 postos de trabalho indirectos, assume particular importância pelo impacte positivo no desenvolvimento económico e emprego do concelho, em particular considerando esses efeitos no contexto sócio-económico regional e nacional, pelo que se considera estarmos perante um empreendimento que se reveste de relevante interesse público, económico e social;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA), tendo sido decidida favoravelmente pela Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território a respectiva declaração de impacte ambiental, condicionada, entre outros, ao cumprimento da legislação respeitante à protecção dos sobreiros e azinheiras;

Considerando, ainda, que a SPDAD L.ª, Decathlon Portugal, apresentou, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, um projecto de arborização para uma área total de 3,7880 ha, em terrenos que possuem as condições edafoclimáticas adequadas, cedidos para o efeito pela Câmara Municipal de Setúbal, em regime de comodato pelo período de 20 anos, sitos na área envolvente ao aterro municipal de Algeruz, ultrapassando assim o mínimo legal exigido de 2,25 ha, que corresponderia à aplicação do factor de compensação de 1,25 constante do n.º 2 do citado artigo, em face da área total de 1,80 ha ocupada pelos sobreiros em povoamento e em pequenos núcleos, verificando-se que a compensação tem em conta o factor 2,10;

Assim:

Face ao exposto, encontrando-se reunidos os requisitos legais aplicáveis e considerando-se demonstrado o interesse económico e social do empreendimento, bem como a inexistência de alternativas válidas para a sua localização, nos termos estabelecidos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

2 — A autorização para o abate dos sobreiros fica condicionada, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, à aprovação e à implementação do projecto de compensação e respectivo plano de gestão e ao cumprimento das condicionantes constantes da DIA — Declaração de Impacte Ambiental e RECAPE — Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução.

26 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

202857108

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Despacho n.º 2431/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da WIPRO Portugal, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento nos seguintes domínios:

a) Optimização de processos de negócio na indústria da distribuição e retalho através da utilização de tecnologias de informação;